



LEI N. 4.762, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina “José Cesário Martins Carneiro” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Bairro Fênix.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “José Cesário Martins Carneiro” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Bairro Fênix, situada na Avenida Deputado Jorge Ferraz, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Telemar Norte Leste S/A., à Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefônicas fixa e móvel com atuação em Itabira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de dezembro de 2014.

*166º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Terça-feira, 16 de dezembro de 2014.

LEI N. 4.762, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N. 4.762, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina "José Cesário Martins Carneiro" a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Bairro Fênix.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "José Cesário Martins Carneiro" a Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Bairro Fênix, situada na Avenida Deputado Jorge Ferraz, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Telcel do Norte Leste S/A., à Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefonia fixa e móvel com atuação em Itabira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de dezembro de 2014.

166º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Dr. Allamir Nunes de Barros"

Damon Lazaro de Sena

Prefeito Municipal

Jadir Eustáquio do Espírito Santo

Chefe de Gabinete